

**Guia de Excelência de Educação
na Oferta de Serviços Financeiros
para este Cidadão e Vocês Cidadanias**

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL** acaba de oferecer a primeira parte de um trabalho muito importante para o desenvolvimento econômico e social deste Cidadão e Vocês Cidadanias: É o Guia de Excelência de Educação na Oferta de Serviços Financeiros, ISBN 978-85-99863-18-3. Nas palavras do Guia: “Além de promover a cidadania financeira, o Banco Central do Brasil (BCB) considera que a educação financeira, a proteção e a inclusão financeira da população contribuem para a eficiência do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e para a manutenção da estabilidade econômica do País. Este Guia contribui com esse propósito.”

Claro e preciso o objetivo, pois é comum a publicidade de produtos financeiros ao acionarmos caixas eletrônicos e/ou *internet banking*: Recebemos um monte de ofertas de crédito sem qualquer educação ou critério.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO DO BRASIL já oferecem algumas opções de educação financeira para este Cidadão e Vocês Cidadanias e provavelmente serão as primeiras instituições financeiras a adotar integralmente aquele Guia, liderando as demais instituições a um novo patamar de Cidadania Financeira.

Se a instituição financeira que Você opera não cumprir aquele Guia (que não é obrigatório, é voluntário) Você pode e deve questionar seu / sua Gerente sobre aqueles aspectos, pois faz parte do seu direito de informação consagrado no Código de Defesa Consumerista. Caso não consiga a informação,

pergunte ao BANCO DO BRASIL e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e provavelmente obterá a resposta, bem como juros menos altos, caso queira crédito!

O primeiro Guia é sobre serviços de crédito e está dividido nas seguintes partes:

Seção 1: Publicidade e Oferta

Seção 2: Contratação de Crédito

Seção 3: Pós-Venda de Crédito

Seção 4: Cartão de Crédito

Para concluir, basta lembrar que 'não existe almoço grátis', o que existe é um risco de crédito alto, médio ou baixo que gera uma taxa de juros alta, média ou baixa, respectivamente (conforme o cadastro 'positivo' ou 'negativo' deste Cidadão e de Vocês Cidadanias).

Republicanamente,

Carlos Perin Filho

E.T.: Ao estudarmos de fato e de Direito o contrato de crédito, seja para pessoas físicas ou jurídicas, devemos analisar e avaliar o risco (v.g. ISBN 85-85405-04-x, editado pela www.saintpaul.com.br), e em nenhuma página daquele Guia encontramos algo a respeito. A sugestão enquanto crítica construtiva deste Cidadão para aprimoramento do Guia é no sentido do BANCO CENTRAL DO BRASIL e as instituições financeiras melhorarem o conhecimento geral sobre os benefícios de aderirmos em massa ao “cadastro positivo”, que estatisticamente será relevante ao médio e longo prazos, com a entrada de Vocês Cidadanias, não apenas deste Cidadão e outros 'gatos pingados'... estatisticamente irrelevantes! Segundo o '<http://www.bcb.gov.br/GlossarioLista.asp?idioma=P&idpai=GLOSSARIO>' do BANCO CENTRAL DO BRASIL, o 'cadastro positivo' é um banco de dados com “informações de adimplemento para formação do histórico de pagamentos de pessoas físicas e jurídicas. É administrado por pessoas jurídicas denominadas Gestores de Bancos de Dados (GBD). O objetivo é permitir que os concedentes de crédito tenham acesso a mais uma fonte de dados segura para avaliar os riscos ao ofertar crédito para empresas e cidadãos. O Decreto 7.829, de 17/10/2012, regulamentou a Lei 12.414, de 9/6/2011, sobre o assunto.”